



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO

1. RELATÓRIO:

O Presidente da Câmara Municipal encaminhou para análise dessa comissão o Projeto de Lei nº 06/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que:

“Institui obrigações tributárias acessórias, estabelece sanções e dá outras providências.”

O Projeto de Lei foi devidamente encaminhado à Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas do Município, consoante determinação do art. 100 do Regimento Interno, que exige desta Comissão a manifestação acerca de todas as matérias que envolvam aspectos financeiros.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR:

Denota-se que através do PL 06/2023 de autoria do Poder Executivo pretende estabelecer a obrigatoriedade das instituições financeiras do Município de Antonio Olinto de entrega da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), sob de incidir no pagamento de multas que oscilam entre R\$ 100,00 e R\$ 2.000,00.

Diante disso, no entendimento desta Relatoria, o Projeto de Lei em comento está de acordo com a Lei 930/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 (PPA), Lei 958/2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 (LDO), e a Lei 979/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o ano de 2023 (LOA), sendo que o eventual ingresso de receitas em valores superiores aos atualmente fixados na respectiva lei orçamentária é passível de acréscimos por meio de abertura de crédito adicional, na forma da lei.

Diante do exposto, voto no sentido de que o PL 06/2023, de autoria do Prefeito Municipal, está revestido de manifesta licitude, consubstanciado pela compatibilidade com as leis orçamentárias do Município para o exercício em vigor, razão pela qual está apto a ser submetido ao soberano plenário. 



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

3. PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, por unanimidade, vota no sentido de que o PL 06/2023, de autoria do Poder Executivo, está revestido das condições técnicas exigidas pela legislação, estando apto a ser submetido à apreciação do Plenário desta casa de Leis, nos termos do voto do Relator.

Antonio Olinto, 05 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO VEIGA
RELATOR

Com o relator:

WILSON NAPOLEÃO GUENZE
PRESIDENTE

GILCIANO MOREIRA
MEMBRO